

PREGÃO 45/2021 RP 32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pela Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, e de outro lado, **AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA**, sediada em Planura/MG, na Rua João Veloso, nº 1025, Corredor Municipal, CEP: 38.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.181.601/001-55, neste ato, representado por **VALTER JUNIO DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, casado, portador do documento de identidade RG nº M 8.025.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 984.297.606-87, residente e domiciliado à Rua Raul Soares, nº 1090, Bairro Jardim do Bosque, na cidade de Frutal/MG, doravante denominada DETENTOR, resolvem celebrar o presente instrumento visando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** visando a Aquisição de equipamentos permanentes, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Termo de Referência (Resolução Segov nº 753 de 05/05/2020 e Emenda Parlamentar 44.430/2020).

1.1.- DA CLASSIFICAÇÃO DA(s) EMPRESA(s), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

1.1.2 - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: Aires e Gonçalves Construtora Ltda

CNPJ: 20.181.601/0001-55

Endereço: Rua João Veloso Soares, nº 1025 **Bairro:** Corredor Municipal DPL 40

Cidade: Planura/MG **CEP:** 38.220-000

Telefone: (34) 3421-8280 **E-mail:** agconstrutora1@hotmail.com

Representante legal: Valter Junio da Silva

R.G: M- 8.025.548 **CPF:** 984.297.606-87

Nº	Qnt.	Uni.	Descrição / Valor unit / Total
2	33	UN	Ar condicionado 18.000BTUS com as minimas características seguintes: entrega do produto instalado; condicionador de ar split capacidade(btu/h)18.000 ciclo: frio; alimentação 220v; eficiência energética: classificação a; consumo aproximado de energia (kwh/mês) 34,2 - com base nos resultados do ciclo normalizado pelo inmetro, de 1 hora por dia por mês; gás refrigerante: r-410ª; consumo (w): 1630; corrente (a): 9,33; velocidade de ventilação: 3; modelo evaporadora: 45hvfi181b2ia; modelo condensadora: 45hvfe18b2ia; peso líquido evaporadora (kg): 12,5; peso liquido condensadora (kg): 32; dimensões evaporadora (lxaxp)m900x310x220; dimensões condensadora; (lxaxp)mm' 800x540x300; nível de ruído evaporadora(dba): 45; serpentina: cobre; compressor: rotativo; conexão da tubulação líquido: 1/4;

PREGÃO 45/2021 RP 32

			conexão da tubulação sucção: 1/2; comprimento máximo da tubulação: 20; vazão de ar (m³/h) 1060; desnível 8 - R\$ 2.979,00 / R\$ 98.307,00 (Marca Britânia)
7	1	UN	Fogão industrial 6 bocas com forno com as mínimas características seguintes 06 queimadores duplos em ferro fundido, mesa de aço inóx, com estrutura em aço carbono, perfil u de 100mm na cor preto fosco, trempe de ferro fundido 400x400mm na cor preto, registros de gas com manípulos expostos de fácil manuseio, volume do forno de 109 litros, porta do forno com serigrafia na cor branca, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulavel no forno, pés fixo, fogão de baixa pressão, alimentação: gás, tipo de gás: glp, tipo de fogão: piso, perfil: 10, porta do forno: serigrafia na cor branca, bocas: 6 bocas; queimadores: todos duplos, largura interna do forno: 48cm, altura interna do forno: 31cm, profundidade interna do forno: 70cm, 1 un largura: 1,50m, altura: 0,80m, profundidade: 1,15m. - R\$ 3.900,00 / R\$ 3.900,00 (Marca Itajobi FO)
10	4	UN	Impressora com as mínimas características seguintes: velocidade de impressão: 55ppm; ciclo de trabalho: até 275.000 imagens/mês; saída frente e verso: automático; tempo de saída da primeira impressão: apenas 7,8 seconds; resolução maxima de impressão: 600 x 600 dpi (melhor qualidade de imagem em ate 1200 x 1200; processador: 700mhz; unidade de disco rígido: opcional 160gb; memória de impressão (padrão/max): 256 mb / 768 mb; conectividade: 10/100/1000 base ethernet, usb 2.0 (opcional: wireless 802.11 n); linguagem de descrição de páginas (pdl): emulação epson, emulação pcl 5e, emulação pcl 6, pdf, emulação postscript 3; recursos de impressão: 256 níveis de meio-tom (tons de cinza), separação, ajustar a página, várias páginas numa -folha, sobreposições, impressão pessoal, impressão de poster, impressão disponível, impressão a partir de unidade usb, redução/ampliação, smart duplex, ajuste ao tamanho da página, impressão segura, modo economia.de toner, marcas d'água; capacidade de saída: 500 folhas; suporte do sistema operacional: fedoratm core 1-11, hp ux® 11, hp ux® 11, ibm aix® 5, linux red hat enterprise 4, 5, linux®, mac os® x versão 10.3 cu superior, novell netware® 5.x/6.x open enterprise server (ip only), suse, solaris 10, solaris 9, windows® 2003 server, windows®2008 server, windows® 8, windows' vista, windows® xp, xerox global printer driver, xerox mobile express driver; recursos de segurança: 802.1x, log de auditoria, https, filtro de ip, ipsec, segurança de sobrepq,7100 de imagem, autenticação de rede, snmpv3; fontes postscript®: 136; fontes pcl®: 93; consumo de energia: operação: 900 w; em espera: 93 w; economia de energia: 10 w; temperatura (operacional): 10 - 32 ° c; umidade relativa (operacional): 20 - 80 % rh (não condensado); dimensões mínimas (l x p x a): 476 x 541 x 420 mm; certificados: ce marked, produto laser de classe 1, emc

PREGÃO 45/2021 RP 32

			diretiva 89/336/eec, en 55022 classe b, en 55024, fcc part 15, class b, diretiva de voltagem baixa 73/23/eec, rohs directive 2002/95/ec . - R\$ 2.980,00 / R\$ 11.920,00 (Marca HP/PRO)
12	2	UN	Mesa pessoa cadeira de rodas com as mínimas características seguintes: amplo em mdp revestido na face superior em laminado de alta pressão e face inferior com contra capa, bordos com fita de pvc 3mm azul; estrutura composta por travessas inferiores em tubo de aço ø1.1/2?, superiores em ø1.1/4? e colunas 29x58mm, pintura epóxi pó liso brilhante. dimensões aproximadas (l x p x a) 900 x 600 x 820 mm; - R\$ 438,00 / R\$ 876,00 (Marca M2V)
Total Geral			R\$ 115.003,00

3

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Itapagipe/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Itapagipe solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 45/2021 - Registro de Preços nº. 32/2021 e seus anexos;
- Proposta do(s) Detentor(es) e Ata de Sessão Pública com registro dos lances.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

PREGÃO 45/2021 RP 32

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 – Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma parcelada, no prazo de 15 dias, contados do recebimento de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, devendo os mesmos ser entregues no Município de Itapagipe, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Os materiais referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – O Município de Itapagipe reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades ou inconformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica, em conta bancária designada pela contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos materiais e apresentação de Notas Fiscais.

4.2 - A nota fiscal deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, bem como os dados da Ata de Registro de Preços, Processo e modalidade com seus respectivos números.

4.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade referente às Contribuições Previdenciárias e FGTS.

4.6 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal, pelo servidor competente do recebimento definitivo do material.

5.7 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

PREGÃO 45/2021 RP 32

5.9 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pelo DETENTOR, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.10 – O Município de Itapagipe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo DETENTOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11 – As dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução do presente instrumento serão aquelas indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria requisitante à época da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO MUNICÍPIO

6.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.1.2 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.1.3 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

6.1.4 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

6.1.5 - Receber definitivamente o objeto.

6.2 – DO DETENTOR

6.2.1 - Executar o objeto desta licitação em conformidade com as disposições legais.

6.2.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.2.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

6.2.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

6.2.6 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

6.2.7 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.8 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

6.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Município de Itapagipe poderá cancelar o Registro de Preços do(s) DETENTOR(es) nos casos a seguir especificados:

a) Descumprimento das condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

PREGÃO 45/2021 RP 32

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Razões de interesse público devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

6

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itapagipe fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elegem as partes o Foro da cidade de Itapagipe /MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, assinadas por 02 (duas) testemunhas.

Itapagipe - MG, 10 de junho de 2021.

Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe
CNPJ: 21.226.840/0001-47

Fornecedor: Aires e Gonçalves Construtora Ltda
CNPJ: 20.181.601/0001-55

Testemunhas:

1. _____
RG nº

2. _____
RG nº